



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo assegurar aos cidadãos de Bom Jardim de Minas o direito de utilizar o transporte da Secretaria Municipal de Saúde para deslocamento a outros municípios com a finalidade de realização de perícias médicas, vinculadas à Previdência Social (INSS), consideradas essenciais para o acesso a direitos sociais, como benefícios por incapacidade, aposentadorias e o Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS).

Embora a perícia médica seja formalmente considerada um ato administrativo, seu conteúdo e finalidade estão diretamente relacionados à saúde física e mental do cidadão, sendo requisito indispensável para obtenção de benefícios que dependem da comprovação de condição médica incapacitante. Nesse sentido, **o acesso à perícia médica é parte do direito à saúde e à proteção social, conforme garantido pela Constituição Federal.**

O município de Bom Jardim de Minas, por suas características territoriais e socioeconômicas, abriga uma parcela significativa da população que enfrenta sérias dificuldades de deslocamento, sobretudo para a realização de perícias médicas vinculadas à Previdência Social. Essa situação se agrava pelo fato de o município não dispor de uma agência do INSS, obrigando os cidadãos a se dirigirem a outras cidades para a realização desses procedimentos.

Importa destacar que aqueles que necessitam de perícia médica para acessar tais benefícios, em sua maioria, já se encontram em situação de **vulnerabilidade social e econômica**, muitas vezes sem nenhuma fonte de renda e sem meios próprios para custear o transporte intermunicipal.

A ausência de transporte público compromete não apenas o acesso a esses direitos, mas também agrava a exclusão social, a insegurança econômica e a precarização das condições de saúde, violando garantias constitucionais fundamentais como o **direito à saúde, à assistência social e à dignidade da pessoa humana**.

Dessa forma, a autorização para o uso do transporte da Secretaria Municipal de Saúde que é agendado através da Secretaria de Transporte para este fim insere-se no escopo de **políticas públicas integradas de saúde, assistência social e cidadania**, promovendo a inclusão e o acesso equitativo aos serviços essenciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Cumpre ressaltar que a presente proposição não impõe custos adicionais obrigatórios ao Município, tratando-se apenas de uma autorização para uso planejado da frota já existente, condicionada à disponibilidade técnica, de pessoal e de recursos das Secretarias de Saúde e Transporte, nos termos da gestão pública responsável.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação desta iniciativa, que vai além de uma medida administrativa: trata-se de um **ato concreto de valorização da dignidade humana, de promoção da justiça social e de respeito aos cidadãos bonjardinenses.**

Bom Jardim de Minas 19 de maio de 2025.

Ana Claudia Gomes
Ana Claudia Gomes
Vereadora